



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI ⁰³

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

Edição

Ofício nº 241/2018

Piumhi/MG, 17 de Agosto de 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresentamos para deliberação desta Casa, o anexo projeto de Lei que Altera dispositivos e anexo I da Lei nº 2.314/2017, que “Dispõe sobre o pagamento de diárias de viagem a agentes políticos e servidores municipais e dá outras providências”.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar meus protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

21
Adeberto José de Melo
Prefeito Municipal

Marcia de Fátima Cardoso
MARCIA DE FÁTIMA CARDOSO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
(37) 3371-1551

Recebi 17/08

l.

10:45

Exmo. Senhor
Antônio Fernando Gomes
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Piumhi
Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

04
Selyne

PROJETO DE LEI Nº 29/2018

Altera dispositivos e anexo I da Lei nº 2.314/2017, que “Dispõe sobre o pagamento de diárias de viagem a agentes políticos e servidores municipais e dá outras providências”.

O Chefe do Poder Executivo do Município de Piumhi/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE PROPOR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os incisos I e III do artigo 13 da Lei nº 2.314/2017 passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 13” – A diária não é devida, nas hipóteses abaixo relacionadas:

I – no deslocamento de agente político ou servidor com duração inferior a 3 (três) horas.

III – no deslocamento de agente político ou servidor para outros municípios com distância igual ou inferior a 30 (trinta) km, considerando a ida e volta.

Art. 2º - O anexo I da Lei nº 2.314/2017 “Tabela de valores de diárias aos agentes políticos e servidores públicos do Município de Piumhi”, passa a vigorar conforme anexo desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi-MG, 13 de Agosto de 2018

Adeberto José de Melo
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

ANEXO I

TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS AOS AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIUMHI

I- PREFEITO E VICE-PREFEITO

- A- Parcial (dentro do Estado de Minas Gerais): R\$200,00
- B- Integral (dentro do Estado de Minas Gerais): R\$450,00
- C- Viagens fora do Estado: R\$700,00
- D- Viagens ao Distrito Federal: R\$1.000,00

II- SECRETÁRIOS, CONTROLADORES, PROCURADORES, ASSESSORES JURÍDICOS, SUPERVISOR CONTÁBIL, ASSESSORES ESPECIAIS, DIRETORES DE DEPARTAMENTO, DIRETORES DE DIVISÃO, COORDENADORES E DEMAIS SERVIDORES

- A- Parcial (dentro do Estado de Minas Gerais): R\$100,00
- B- Integral (dentro do Estado de Minas Gerais): R\$200,00
- C- Parcial (fora do Estado de Minas Gerais): R\$150,00
- D- Integral (fora do Estado de Minas Gerais): R\$300,00
- E- Viagens ao Distrito Federal: R\$450,00

III-MOTORISTA (PARCIAIS, representa 50% do valor integral da diária):

- A- Distância de até 70 Km (dentro do Estado de Minas Gerais): R\$33,00
- B- Distância de 71 Km a 150 Km (dentro do Estado de Minas Gerais): R\$46,00
- C- Distância de 151 Km a 300 Km (dentro do Estado de Minas Gerais): R\$80,00
- D- Distância acima de 300 Km (dentro do Estado de Minas Gerais): R\$123,00
- E- Distância de até 200 Km (fora do Estado de Minas Gerais): R\$63,00
- F- Distância de 201Km a 300 Km (fora do Estado de Minas Gerais): R\$89,00
- G- Distância acima de 300 Km (fora do Estado de Minas Gerais): R\$123,00



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 29/2018

Senhor Presidente,

Submeto à consideração da Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, através desta mensagem o incluso Projeto de Lei que **altera dispositivos da Lei nº 2.314/2017, que “Dispõe sobre o pagamento de diárias de viagem a agentes políticos e servidores municipais e dá outras providências”**.

Trata-se de projeto de Lei que visa atualizar a legislação que dispõe sobre o pagamento de diárias de viagens, adequando-a a realidade do Município.

Visa ainda trazer economia ao erário ao incluir diária parcial em viagens para fora do Estado de Minas Gerais.

Dessa forma, solicito a apreciação, votação e aprovação do presente Projeto de Lei na forma regimental.

Ao ensejo apresento a Vossa Senhoria protesto de estima e consideração.

Atenciosamente,

Piumhi, 13 de Agosto de 2018

Adeberto José de Melo
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI-MG

Rua: Padre Abel, 332 – Centro – Piumhi – Minas Gerais.
Cep: 37925-000 - Fone: (37) 3371. 9221

CNPJ. 16.781.346/0001-04

07
Silveira

DECLARAÇÃO

Art. 16, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000

Em cumprimento do disposto no inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de Maio de 2000, declaro que as despesas relativas ao projeto de Lei nº 29/2018 que "ALTERA DISPOSITIVOS E ANEXO I DA LEI Nº 2.314/2017, QUE DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DIÁRIAS DE VIAGEM A AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentaria anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Piumhi, 14 de Agosto de 2018.

ADEBERTO JOSÉ DE MELO

Prefeito

BOAVENTURA FREIRE DA COSTA

Diretor de Divisão de Contabilidade